ACÓRDÃO Nº 11568/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-033.592/2015-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Cícero Machado Barbosa (008.705.273-39), Edenilda Lopes de Oliveira Sousa (244.368.283-87), Francisco Duarte Campos Júnior (012.735.953-27), José Maria de Almeida Sousa (139.559.343-49), José Webston Nogueira Pinheiro (318.155.373-53), Marcelino Milfont de Almeida (171.682.793-00), Roberto Wagner Leite Machado (730.295.993-53) e WM Construções Ltda. (02.364.381/0001-13).
4. Entidade: Município de Lavras da Mangabeira/CE.
5. Relator: Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará – Secex/CE.
8. Representação Legal: Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior, OAB/DF 29.760; Ana Carolina Mazoni, OAB/DF 31.606; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes, OAB/DF 51.623; André Jansen do Nascimento, OAB/DF 51.119; Carla Mayrink Santos Moraes, OAB/DF 27.789; Cosmo Rodrigues Brandão, OAB/CE 33.504; Cristiana Muraro Tarsia, OAB/DF 48.254; Ielton Carvalho Piancó, OAB/DF 47.965; Jaques Fernando Reolon, OAB/DF 22.885; João Henrique Soares de Holanda, OAB/DF 36.556; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF 6.546; Ludimila Reis Alves, OAB/DF 51.113; Mariana Ribeiro de Melo Pereira, OAB/DF 52.393; Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes, OAB/DF 41.796; Melanie Costa Peixoto, OAB/DF 14.585; Sofia Rodrigues Silvestre Guedes, OAB/DF 27.635; Thiago Lélis de Freitas, OAB/DF 48.856; Victor Matheus Scholze de Oliveira, OAB/DF 39.503, e Waldir Xavier de Lima Filho, OAB/CE 10.400.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em desfavor da Sra. Edenilda Lopes de Oliveira Sousa, Prefeita de Lavras da Mangabeira/CE nas gestões 2005/2008 e 2009/2012, em razão da impugnação total das despesas do Termo de Compromisso – TC/PAC 49/2007 que tinha por objeto a execução de Sistema de Abastecimento de Água naquela municipalidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Edenilda Lopes de Oliveira Sousa, dos Sr. José Maria de Almeida Sousa, Francisco Duarte Campos Júnior, Marcelino Milfont de Almeida, Cícero Machado Barbosa, José Webston Nogueira Pinheiro, Roberto Wagner Leite Machado e da firma WM Construções Ltda., dando-se-lhes quitação;

9.2. dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre a ausência de registro em cartório da posse dos terrenos da captação e da estação de tratamento de água, de outorga para o uso da água e de licenciamento ambiental no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Lavras da Mangabeira, objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 49/2007, para a adoção das medidas que entender cabíveis;

9.3. enviar cópia deste Acórdão à Fundação Nacional da Saúde;

9.4. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata n° 34/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 25/9/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11568-34/18-1.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59597909.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência) e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59597909.